



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 11.947/09, Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 8.538/15, Decreto Municipal nº 035/20 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 982477

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 03/02/2023 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os produtos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3. O Edital estará disponível no site **Comprasnet:** www.comprasgovernamentais.gov.br e site/portal da **PML:** <https://www.limoeiro.pe.gov.br/licitacoes/>

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

1.5. O critério de julgamento e adjudicação será o MENOR PREÇO POR ITEM, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Sejam Microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

2.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.4. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

2.3. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Que não sejam Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI).

2.3.2. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.4. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.3.5. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Limoeiro-PE;

2.3.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

2.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet: www.compras.gov.br**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **MUNICÍPIO**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP” ou “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 22** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **limoeiro.cpl@gmail.com**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **limoeiro.cpl@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.**

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **cadastro** e **encaminhamento** da **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e preço, **concomitantemente** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.6.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

5.6.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.6.6. Declaração de Acessibilidade;

5.6.7. Declaração de Cota de Aprendizagem (*quando couber*).

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema comprasgovernamentais deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

5.7.1. Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com os **ANEXOS I** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

5.7.2. O valor **TOTAL** dos **ITENS**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante nos **Anexo I** do presente Edital.

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.7.6. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.8. Do Encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS no sistema compras governamentais deverá conter:

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.8.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo I** do Edital.

5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

5.8.2. Especificação do produto ofertado de forma **clara e detalhada** e ainda informação de: **Marca, Fabricante e Prazo de Validade** explícito (quando couber) nas embalagens, constando nº do Item e data de fabricação, e informação da **Garantia/Validade** dos produtos ofertados, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**.

5.8.3. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8.5. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

5.8.6. Deverá, ainda, apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS**:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

b) Declaração de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

c) Declaração de que o valor ofertado na proposta será **fixo e irrevogável**.

5.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

5.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.13. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do produto ofertado.

5.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do produto ofertado será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.16. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes nos **Anexos I**.

5.17. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.18. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.19. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 03/02/2023** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: "**conforme o edital**", "**modelo xx**", "**conforme proposta a ser enviada**", etc.

6.6.2. Esteja **identificada pelo licitante**.

6.6.3. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**.

6.6.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias do Município.

6.6.5. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica**; à **regularidade fiscal e trabalhista**; à **qualificação econômica e financeira**; e **habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

8.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

8.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema compras governamentais**.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**.

8.1.7. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

8.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:**

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1.SICAF;

8.3.1.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.3.1.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.1.4.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.1.5.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.2. Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos** no **SICAF**.

8.3.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site: www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;

8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.2) Em quantidade: comprovar 20% (vinte por cento) da quantidade estimada da licitação de acordo com o Art. 30, da Lei nº 8.666/93).

8.4. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema Comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.5. O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema **Comprasnet**, será de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, e poderá ser **prorrogado a critério do Pregoeiro**, desde que devidamente fundamentado, objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

8.6. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

8.7. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema **Comprasnet**.

8.8. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.9. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial, exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

8.11. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.12. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

9.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Compras Governamentais**, com as informações constantes no **item 5.8 e subitens** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO remetidos por meio eletrônico do sistema *Comprasnet*, caso solicitado pelo pregoeiro deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em original ou por cópia autenticada ou cópia simples (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

11.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.4. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

14.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

14.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora poderá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL".

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

14.6. O contrato decorrente da presente licitação terá sua vigência por até 12 (doze) meses, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

14.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

14.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

15.3. Os produtos ofertados estarão sujeito a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

15.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

16.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos Anexos I;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

16.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

16.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

17.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

17.2. Colocar à disposição do Município, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **Anexos I**;

17.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

17.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

17.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

17.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

17.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

17.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

18.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Limoeiro, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

18.3. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico do Município.

18.4. Os produtos devem estar acondicionados nas embalagens originais e apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (composição) na embalagem do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

18.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados nos **Anexos I**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

18.6. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas nos **Anexos I**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

18.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

18.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

18.8.1. Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.9. Caso, durante o prazo de **VALIDADE** do produto ofertado, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 05 (cinco) dias corridos** o prazo para correção e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

19.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

19.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

19.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

19.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.4510.3232.236.0000 - 04.1220.0212.208.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.1220.0212.262.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.3610.1882.227.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

21.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

21.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos objetos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

21.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

21.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

21.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

21.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 22.1**.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

22.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

22.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

23. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

23.3.Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

23.4.No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5.Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6.A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1.Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1.É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DO FORO

26.1.As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Limoeiro -PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1.Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

27.2.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

27.3.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **MUNICÍPIO**.

27.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

27.5.Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

27.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no **Município de Limoeiro**.

27.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, no **Município**, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

27.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br ou site/portal da PML: <https://www.limoeiro.pe.gov.br/licitacoes/>

27.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

28. ANEXOS

28.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Limoeiro, 20 de janeiro de 2023.

Edson Ferreira da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, consoante Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", sob o regime de execução indireta "empreitada por preço unitário", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso II e III, do Decreto Federal nº 7.892/13.

2.2. Com o intuito de manter o funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, suas Secretarias e Fundos Municipais, vê-se diante da necessidade de Aquisição de material hidráulico, de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

2.3. O objeto ora pretendido se faz necessário para dar continuidade os serviços de manutenção das vias, praças, prédios e espaços públicos, uma vez que a manutenção por esse serviço é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, por esse motivo se justifica um quantitativo de materiais suficiente para garantir as demandas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

Item	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	241330	ADESIVO PLÁSTICO (COLA) BISNAGA 75G SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UND	300	R\$ 8,56	R\$ 2.568,00
2	266924	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR 175G SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UND	30	R\$ 20,57	R\$ 617,10
3	253911	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO 850G SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UND	60	R\$ 53,14	R\$ 3.188,40
4	481320	VARA DE CANO TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM TUBO COM 6 METROS	UND	290	R\$ 25,75	R\$ 7.467,50
5	481432	VARA DE CANO TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM TUBO COM 6 METROS	UND	370	R\$ 31,33	R\$ 11.592,10
6	333574	VARA DE CANO TUBO DE PVC SOLDÁVEL	UND	830	R\$ 47,15	R\$ 39.134,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

		32MM TUBO COM 6 METROS	-				
7	481322	VARA DE CANO TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM TUBO COM 6 METROS	-	UND	220	R\$ 66,36	R\$ 14.599,20
8	407375	VARA DE CANO TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM TUBO COM 6 METROS	-	UND	180	R\$ 85,74	R\$ 15.433,20
9	214183	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM		UND	180	R\$ 10,80	R\$ 1.944,00
10	214184	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM		UND	225	R\$ 14,19	R\$ 3.192,75
11	214185	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM		UND	180	R\$ 22,14	R\$ 3.985,20
12	214186	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40MM		UND	150	R\$ 32,67	R\$ 4.900,50
13	214187	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM		UND	80	R\$ 37,08	R\$ 2.966,40
14	423924	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 20MM X 1/2POL		UND	140	R\$ 1,69	R\$ 236,60
15	444724	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MM X 3/4POL		UND	160	R\$ 2,26	R\$ 361,60
16	297971	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MM X 1/2POL		UND	160	R\$ 3,20	R\$ 512,00
17	296245	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32MM X 3/4POL		UND	80	R\$ 5,80	R\$ 464,00
18	480471	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM		UND	320	R\$ 1,80	R\$ 576,00
19	441850	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM		UND	320	R\$ 2,26	R\$ 723,20
20	441811	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM		UND	260	R\$ 5,13	R\$ 1.333,80
21	351410	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM		UND	200	R\$ 11,26	R\$ 2.252,00
22	480468	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM		UND	200	R\$ 11,66	R\$ 2.332,00
23	266141	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) PVC 20MM X 1/2POL		UND	150	R\$ 3,74	R\$ 561,00
24	351415	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) PVC 25MM X 3/4POL		UND	150	R\$ 5,77	R\$ 865,50
25	351414	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) PVC 25MM X 1/2POL		UND	150	R\$ 7,52	R\$ 1.128,00
26	351413	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) PVC 32MM X 3/4POL		UND	120	R\$ 11,08	R\$ 1.329,60
27	266141	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2POL		UND	150	R\$ 9,82	R\$ 1.473,00
28	384117	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4POL		UND	150	R\$ 13,46	R\$ 2.019,00
29	390468	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2POL		UND	150	R\$ 10,77	R\$ 1.615,50
30	369392	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MM X 3/4POL		UND	150	R\$ 15,28	R\$ 2.292,00
31	290121	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM		UND	190	R\$ 5,64	R\$ 1.071,60
32	351406	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25 MM		UND	170	R\$ 10,02	R\$ 1.703,40
33	351408	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 25 MM		UND	150	R\$ 11,74	R\$ 1.761,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

34	351407	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 32 MM	UND	150	R\$ 7,83	R\$ 1.174,50
35	351404	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UND	150	R\$ 11,93	R\$ 1.789,50
36	351405	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 32 MM	UND	150	R\$ 15,16	R\$ 2.274,00
37	423924	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20 X 1/2	UND	180	R\$ 2,09	R\$ 376,20
38	444724	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25 X 3/4	UND	150	R\$ 2,77	R\$ 415,50
39	297971	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25 X 1/2	UND	150	R\$ 5,88	R\$ 882,00
40	245133	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	450	R\$ 1,75	R\$ 787,50
41	242790	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	600	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
42	242876	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	240	R\$ 5,59	R\$ 1.341,60
43	481312	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	150	R\$ 6,57	R\$ 985,50
44	265031	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	165	R\$ 6,33	R\$ 1.044,45
45	260075	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 X 20MM	UND	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
46	296245	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32 X 25MM	UND	150	R\$ 4,57	R\$ 685,50
47	296240	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 40 X 32MM	UND	150	R\$ 5,68	R\$ 852,00
48	296242	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 X 25MM	UND	300	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00
49	377771	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	300	R\$ 9,72	R\$ 2.916,00
50	407295	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
51	389647	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	185	R\$ 15,92	R\$ 2.945,20
52	253375	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	160	R\$ 16,58	R\$ 2.652,80
53	302632	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	180	R\$ 17,28	R\$ 3.110,40
54	240428	JOELHO 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 X 20MM	UND	220	R\$ 3,86	R\$ 849,20
55	240429	JOELHO 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32 X 25MM	UND	145	R\$ 6,29	R\$ 912,05
56	286230	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20 X 1/2MM	UND	150	R\$ 2,85	R\$ 427,50
57	240741	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25 X 3/4MM	UND	150	R\$ 3,69	R\$ 553,50
58	404510	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25 X 1/2MM	UND	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
59	243118	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 32 X 3/4MM	UND	150	R\$ 11,81	R\$ 1.771,50
60	286230	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2POL	UND	190	R\$ 6,02	R\$ 1.143,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

61	240741	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4POL	UND	180	R\$ 8,12	R\$ 1.461,60
62	404510	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2POL	UND	150	R\$ 7,08	R\$ 1.062,00
63	245060	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MM X 3/4POL	UND	105	R\$ 14,82	R\$ 1.556,10
64	240418	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	600	R\$ 0,89	R\$ 534,00
65	240422	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	600	R\$ 1,24	R\$ 744,00
66	240421	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	300	R\$ 3,13	R\$ 939,00
67	240419	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	150	R\$ 6,08	R\$ 912,00
68	240420	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	440	R\$ 6,40	R\$ 2.816,00
69	242793	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
70	242984	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
71	243109	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	150	R\$ 4,02	R\$ 603,00
72	236705	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	150	R\$ 5,01	R\$ 751,50
73	452726	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
74	375085	CAP SOLDÁVEL PVC (TAMPÃO) 20MM	UND	450	R\$ 2,62	R\$ 1.179,00
75	363039	CAP SOLDÁVEL PVC (TAMPÃO) 25MM	UND	450	R\$ 2,61	R\$ 1.174,50
76	363041	CAP SOLDÁVEL PVC (TAMPÃO) 32MM	UND	150	R\$ 3,24	R\$ 486,00
77	351447	CAP SOLDÁVEL PVC (TAMPÃO) 40MM	UND	150	R\$ 3,76	R\$ 564,00
78	260870	CAP SOLDÁVEL PVC (TAMPÃO) 50MM	UND	300	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00
79	376586	PLUG ROSCÁVEL (TAMPÃO) 20MM	UND	150	R\$ 1,01	R\$ 151,50
80	376585	PLUG ROSCÁVEL (TAMPÃO) 25MM	UND	150	R\$ 1,68	R\$ 252,00
81	264795	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 32 X 20MM	UND	150	R\$ 2,64	R\$ 396,00
82	264798	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 40 X 20MM	UND	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
83	271927	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 40 X 25MM	UND	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
84	271407	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 50 X 20MM	UND	300	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00
85	264802	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 50 X 25MM	UND	300	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
86	264803	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 50 X 32MM	UND	150	R\$ 7,01	R\$ 1.051,50
87	483206	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	450	R\$ 3,87	R\$ 1.741,50
88	374260	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	450	R\$ 4,92	R\$ 2.214,00
89	247902	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	150	R\$ 8,56	R\$ 1.284,00
90	237363	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	150	R\$ 14,07	R\$ 2.110,50
91	483211	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	300	R\$ 16,91	R\$ 5.073,00
92	483201	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	300	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
93	290182	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	300	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
94	483203	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	150	R\$ 5,67	R\$ 850,50
95	374269	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

96	483202	CURVA 45º SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	300	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
97	242808	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20MM	UND	450	R\$ 0,73	R\$ 328,50
98	398687	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25MM	UND	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00
99	398688	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40X32MM	UND	150	R\$ 3,34	R\$ 501,00
100	244922	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50X40MM	UND	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
101	265182	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 20MM X 1/2POL	UND	150	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
102	243445	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25MM X 3/4POL	UND	300	R\$ 16,01	R\$ 4.803,00
103	243446	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 32 X 1MM	UND	150	R\$ 21,83	R\$ 3.274,50
104	243447	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 40 X 1.1/4MM	UND	150	R\$ 31,27	R\$ 4.690,50
105	318672	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 50 X 1.1/2MM	UND	450	R\$ 35,91	R\$ 16.159,50
106	298069	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	450	R\$ 10,07	R\$ 4.531,50
107	265056	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	450	R\$ 12,49	R\$ 5.620,50
108	298227	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	200	R\$ 14,84	R\$ 2.968,00
109	257680	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	200	R\$ 18,53	R\$ 3.706,00
110	257681	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	200	R\$ 20,99	R\$ 4.198,00
111	468603	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL COM CANOPLA PVC 20MM	UND	300	R\$ 14,13	R\$ 4.239,00
112	420012	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL COM CANOPLA PVC 25MM	UND	450	R\$ 15,06	R\$ 6.777,00
113	601426	REGISTRO DE GAVETA PVC CROMADO 25MM	UND	300	R\$ 79,40	R\$ 23.820,00
114	270412	NÍPEL ROSCÁVEL 20MM	UND	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
115	242727	NÍPEL ROSCÁVEL 25MM	UND	150	R\$ 2,03	R\$ 304,50
116	334011	NÍPEL ROSCÁVEL 40MM	UND	150	R\$ 2,58	R\$ 387,00
117	334010	NÍPEL ROSCÁVEL 50MM	UND	150	R\$ 3,09	R\$ 463,50
118	226828	CHUVEIRO DE 8 COM BRAÇO DE 30 CM SEM REGISTRO 1/2	UND	90	R\$ 24,59	R\$ 2.213,10
119	226826	CHUVEIRO DE 5 COM BRAÇO DE 30CM SEM REGISTRO 1/2	UND	60	R\$ 14,11	R\$ 846,60
120	226827	CHUVEIRO DE 5" COM BRAÇO DE 30 CM COM REGISTRO 1/2	UND	45	R\$ 19,61	R\$ 882,45
121	304782	DUCHA HIGIÊNICA COM LIGAÇÃO FLEXÍVEL E REGISTRO 1/2	UND	150	R\$ 93,10	R\$ 13.965,00
122	330196	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL DN 38/40/48/50	UND	600	R\$ 8,54	R\$ 5.124,00
123	330194	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL 1,5M DN 38/40/48/50	UND	450	R\$ 15,31	R\$ 6.889,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

124	441316	SIFÃO TUBO EXTENSIVO DUPLO DN 38/40/48/50	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
125	251761	SIFÃO TUBO EXTENSIVO TRIPLO DN 38/40/48/50	UND	150	R\$ 24,11	R\$ 3.616,50
126	384646	TORNEIRA PLASTICA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA 1/2	UND	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
127	320506	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 10CM 1/2	UND	180	R\$ 5,82	R\$ 1.047,60
128	301739	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 10CM 3/4	UND	150	R\$ 8,33	R\$ 1.249,50
129	320262	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 15CM COM BICO 1/2	UND	150	R\$ 9,44	R\$ 1.416,00
130	384647	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 15CM COM BICO 3/4	UND	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
131	320262	TORNEIRA PLASTICA PARA COZINHA 15CM COM CHUVEIRINHO JATO 1/2	UND	300	R\$ 12,26	R\$ 3.678,00
132	384647	TORNEIRA PLASTICA PARA COZINHA 15CM COM CHUVEIRINHO JATO 3/4	UND	150	R\$ 13,11	R\$ 1.966,50
133	450288	TORNEIRA PLASTICA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/2	UND	450	R\$ 16,04	R\$ 7.218,00
134	446738	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA 1/2	UND	300	R\$ 33,82	R\$ 10.146,00
135	320505	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2	UND	450	R\$ 35,72	R\$ 16.074,00
136	450288	TORNEIRA MESA BICA MÓVEL 1/2 COMPOSIÇÃO ABS E ELASTÔMEROS	UND	150	R\$ 54,26	R\$ 8.139,00
137	450288	TORNEIRA PAREDE BICA MÓVEL 1/2 COMPOSIÇÃO ABS E ELASTÔMEROS	UND	150	R\$ 44,79	R\$ 6.718,50
138	374163	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2 COMPOSIÇÃO ABS E ELASTÔMEROS	UND	75	R\$ 27,57	R\$ 2.067,75
139	480887	LAVATÓRIO GRANDE ALTURA 18,8CM, LARGURA 42,2CM, COMPRIMENTO 35,6CM COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ROSCA 7/8	UND	150	R\$ 110,69	R\$ 16.603,50
140	451182	LAVATÓRIO PEQUENO ALTURA 15,5CM, LARGURA 35,23CM, COMPRIMENTO 25,47CM COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ROSCA 7/8	UND	350	R\$ 92,92	R\$ 32.522,00
141	392100	TANQUE 20 LITROS ALTURA 30,15CM, LARGURA 46,8CM, COMPRIMENTO 48CM COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ROSCA 1/4	UND	75	R\$ 136,26	R\$ 10.219,50
142	395440	RALO SIFONADO COM SAÍDA INFERIO PVC	UND	130	R\$ 19,32	R\$ 2.511,60
143	384409	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS (1 CABIDEIRO , 1 SABONETEIRA, 1 TOALHEIRO DE ROSTO, 1 PAPELEIRA, 1 TOALHEIRO DE BANHO) CONTENDO KIT DE FIXAÇÃO. COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICOS E ALUMÍNIO	UND	150	R\$ 111,47	R\$ 16.720,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

144	259845	PAPELEIRA CONTENDO KIT DE FIXAÇÃO. COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICOS E ALUMÍNIO	UND	150	R\$ 26,53	R\$ 3.979,50
145	283772	TOALHEIRO DE ROSTO CONTENDO KIT DE FIXAÇÃO. COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICOS E ALUMÍNIO	UND	150	R\$ 50,14	R\$ 7.521,00
146	480700	CAIXA SIFONADA 100MM C/ GRELHA REDONDA SAÍDA 40MM	UND	150	R\$ 20,17	R\$ 3.025,50
147	399562	CAIXA SIFONADA 150MM C/ GRELHA QUADRADA SAÍDA 75MM	UND	75	R\$ 36,93	R\$ 2.769,75
148	396476	ASSENTO ALMOFADADO COMPOSIÇÃO POLIETILENO, POLIURETANO E POLIPROPILENO COR A ESCOLHER	UND	150	R\$ 84,62	R\$ 12.693,00
149	357840	ASSENTO ECONÔMICO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO COR A ESCOLHER	UND	600	R\$ 33,63	R\$ 20.178,00
150	367518	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND	310	R\$ 3,70	R\$ 1.147,00
151	397063	ENGATE FLEXÍVEL BITOLA 30CM	UND	600	R\$ 7,29	R\$ 4.374,00
152	441813	CAIXA DE DESCARGA SEM ENGATE COR A ESCOLHER, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 9 LITROS	UND	300	R\$ 55,81	R\$ 16.743,00
153	480515	TUBO DE DESCIDA LONGO EXTERNO 40MM COM CURVA 1,60M PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	150	R\$ 23,46	R\$ 3.519,00
154	482837	VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/4 EM PVC	UND	450	R\$ 17,50	R\$ 7.875,00
155	319963	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE COM UNHO 1.1/4 EM PVC	UND	150	R\$ 8,41	R\$ 1.261,50
156	396902	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UND	90	R\$ 13,46	R\$ 1.211,40
157	412726	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UND	90	R\$ 18,92	R\$ 1.702,80
158	289882	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UND	125	R\$ 142,29	R\$ 17.786,25
159	233166	BACIA SANITARIA ACOPLADA	UND	150	R\$ 528,26	R\$ 79.239,00
160	480888	LAVATORIO COM COLUNA	UND	60	R\$ 266,80	R\$ 16.008,00
161	265266	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM VARA COM 6M	UND	150	R\$ 43,23	R\$ 6.484,50
162	333573	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM VARA COM 6M	UND	150	R\$ 57,09	R\$ 8.563,50
163	333571	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM VARA COM 6M	UND	150	R\$ 77,80	R\$ 11.670,00
164	481429	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM VARA COM 6M	UND	250	R\$ 85,51	R\$ 21.377,50
165	247951	CURVA 45° CURTA ESGOTO 100MM	UND	150	R\$ 33,30	R\$ 4.995,00
166	441806	TÊ ESGOTO PVC 40MM	UND	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
167	480468	TÊ ESGOTO PVC 50MM	UND	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
168	263722	TÊ ESGOTO PVC 75MM	UND	300	R\$ 19,18	R\$ 5.754,00
169	441805	TÊ ESGOTO PVC 100MM	UND	300	R\$ 20,32	R\$ 6.096,00
170	236922	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO PVC , BITOLA 75 X 50	UND	300	R\$ 16,78	R\$ 5.034,00
171	236923	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 100 X 50	UND	300	R\$ 20,11	R\$ 6.033,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

172	351392	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 100 X 75	UND	150	R\$ 21,40	R\$ 3.210,00
173	293931	LUVA ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
174	270389	LUVA ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
175	270496	LUVA ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	150	R\$ 7,19	R\$ 1.078,50
176	318685	LUVA ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
177	247440	JUNÇÃO INVERTIDA ESGOTO PVC, BITOLA 75 X 75	UND	150	R\$ 13,72	R\$ 2.058,00
178	236912	JUNÇÃO INVERTIDA ESGOTO PVC, BITOLA 100 X 100	UND	150	R\$ 19,68	R\$ 2.952,00
179	257527	JUNÇÃO DUPLA ESGOTO, BITOLA 75 X 75	UND	150	R\$ 21,47	R\$ 3.220,50
180	374806	JUNÇÃO DUPLA ESGOTO, BITOLA 100 X 100	UND	150	R\$ 43,23	R\$ 6.484,50
181	255600	JUNÇÃO INVERTIDA DE REDUÇÃO, BITOLA 75 X 50	UND	150	R\$ 12,88	R\$ 1.932,00
182	237364	JUNÇÃO INVERTIDA DE REDUÇÃO, BITOLA 100 X 50	UND	150	R\$ 18,64	R\$ 2.796,00
183	236911	JUNÇÃO INVERTIDA DE REDUÇÃO, BITOLA 100 X 75	UND	150	R\$ 27,97	R\$ 4.195,50
184	366829	JUNÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	150	R\$ 5,85	R\$ 877,50
185	404267	JUNÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	150	R\$ 14,05	R\$ 2.107,50
186	346271	JUNÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	150	R\$ 18,19	R\$ 2.728,50
187	346199	JUNÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	150	R\$ 37,67	R\$ 5.650,50
188	351460	JOELHO 90° ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	450	R\$ 4,90	R\$ 2.205,00
189	351461	JOELHO 90° ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	450	R\$ 5,12	R\$ 2.304,00
190	351462	JOELHO 90° ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	300	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
191	469297	JOELHO 90° ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	350	R\$ 8,76	R\$ 3.066,00
192	351454	JOELHO 45° ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	150	R\$ 4,13	R\$ 619,50
193	351455	JOELHO 45° ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	150	R\$ 5,42	R\$ 813,00
194	351456	JOELHO 45° ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	150	R\$ 10,21	R\$ 1.531,50
195	351452	JOELHO 45° ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	150	R\$ 12,37	R\$ 1.855,50
196	236993	CURVA 90° CURTA ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	150	R\$ 4,03	R\$ 604,50
197	243188	CURVA 90° CURTA ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	150	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
198	236994	CURVA 90° CURTA ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	150	R\$ 19,95	R\$ 2.992,50
199	236995	CURVA 90° CURTA ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	150	R\$ 22,57	R\$ 3.385,50
200	462335	CURVA 90° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	150	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
201	374804	CURVA 90° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00
202	374805	CURVA 90° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	150	R\$ 22,94	R\$ 3.441,00
203	390470	CURVA 90° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	150	R\$ 30,56	R\$ 4.584,00
204	374799	CURVA 45° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	150	R\$ 7,19	R\$ 1.078,50
205	245130	CURVA 45° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	150	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00
206	374798	CURVA 45° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	150	R\$ 28,82	R\$ 4.323,00
207	374801	CURVA 45° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
208	483192	CAP (TAMPÃO) ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
209	483193	CAP (TAMPÃO) ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	150	R\$ 4,42	R\$ 663,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

210	380966	CAP (TAMPÃO) ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	150	R\$ 7,38	R\$ 1.107,00
211	380960	CAP (TAMPÃO) ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	150	R\$ 9,52	R\$ 1.428,00
212	399173	BUCHA DE REDUÇÃO, BITOLA 50 X 40	UND	150	R\$ 4,71	R\$ 706,50
213	440830	GRELHA ABRE E FECHA REDONDA, BITOLA 100	UND	150	R\$ 21,28	R\$ 3.192,00
214	374106	CAIXA DE GORDURA 300 X 525 X 100	UND	30	R\$ 274,48	R\$ 8.234,40
215	345106	CAIXA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL 300 X 200 X 100	UND	30	R\$ 134,79	R\$ 4.043,70
216	390016	TORNEIRA COZINHA, COM FINÍSSIMO ACABAMENTO METALCROMADO, MECANISMO DE ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA CERÂMICO DE ALAVANCA, COM BICA MÓVEL E AREJADOR MÓVEL EM METAL.	UND	90	R\$ 121,10	R\$ 10.899,00
217	486403	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA(BOMBA SAPO) 900 220 WATTS	UND	60	R\$ 555,37	R\$ 33.322,20
218	249739	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1HP 200V	UND	103	R\$ 544,75	R\$ 56.109,25
219	274835	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO INFERIOR	UND	240	R\$ 131,48	R\$ 31.555,20
220	293163	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UND	240	R\$ 134,95	R\$ 32.388,00
221	290105	KIT DE BACIA ACOPLADA COMPLETO O KIT DEVE CONTER: 1 Mecanismo de Entrada Master Flux (Sistema de enchimento inteligente que evita o desperdício de água). 1 Mecanismo de Saída Convencional com Altura Ajustável. 1 Kit Vedação e Fixação para Caixa Acoplada (Rápido de instalar, não necessita de ferramentas). 1 Acionador Dual Flush Superior.	UND	145	R\$ 547,37	R\$ 79.368,65
222	395408	ESPUDE VASO SANITÁRIO	UND	150	R\$ 5,78	R\$ 867,00
223	471262	Parafuso Fixação PARA Bacia Sanitária Nº 12	UND	300	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00
224	471262	Parafuso Fixação PARA Bacia Sanitária Nº 10	UND	300	R\$ 14,41	R\$ 4.323,00
225	274654	Bacia Sanitária Convencional Infantil Branca	UND	80	R\$ 351,71	R\$ 28.136,80
226	460335	BOMBA DE AGUA PERIFERICA 1CV 220V	UND	35	R\$ 731,63	R\$ 25.607,05
227	600554	Abraçadeira Rosca Sem Fim 3/4	UND	300	R\$ 2,36	R\$ 708,00
228	416250	SERRA DE AÇO RAPIDO - TIPO STARRET	UND	180	R\$ 11,75	R\$ 2.115,00
229	216964	CIMENTO BRANCO PARA ACABAMENTO EM BACIA PACOTE 1KG	KG	240	R\$ 4,58	R\$ 1.099,20
230	439777	DUREPOXI MASSA 100G	UND	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
TOTAL					R\$ 1.196.136,80	

VALOR TOTAL: R\$ 1.196.136,80 (Hum milhão, cento e noventa e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

QUANTIDADES POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

COD	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QTD. PML	QTD. FMDE	QTD. FMS	QTD. TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO (COLA) BISNAGA 75G SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UND	100	100	100	300
2	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR 175G SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UND	10	10	10	30
3	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO 850G SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UND	20	20	20	60
4	VARA DE CANO TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM - TUBO COM 6 METROS	UND	150	60	80	290
5	VARA DE CANO TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM - TUBO COM 6 METROS	UND	200	90	80	370
6	VARA DE CANO TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM - TUBO COM 6 METROS	UND	650	100	80	830
7	VARA DE CANO TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM - TUBO COM 6 METROS	UND	120	50	50	220
8	VARA DE CANO TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM - TUBO COM 6 METROS	UND	80	50	50	180
9	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	60	60	60	180
10	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	80	80	65	225
11	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	80	50	50	180
12	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	50	50	50	150
13	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	30	25	25	80
14	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 20MM X 1/2POL	UND	50	45	45	140
15	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MM X 3/4POL	UND	60	50	50	160
16	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MM X 1/2POL	UND	60	50	50	160
17	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32MM X 3/4POL	UND	30	25	25	80
18	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	120	100	100	320
19	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	120	100	100	320
20	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	100	80	80	260
21	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	100	50	50	200
22	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	100	50	50	200
23	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) PVC 20MM X 1/2POL	UND	50	50	50	150
24	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) PVC 25MM X 3/4POL	UND	50	50	50	150
25	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) PVC 25MM X 1/2POL	UND	50	50	50	150
26	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) PVC	UND	40	40	40	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	32MM X 3/4POL					
27	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2POL	UND	50	50	50	150
28	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4POL	UND	50	50	50	150
29	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2POL	UND	50	50	50	150
30	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MM X 3/4POL	UND	50	50	50	150
31	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UND	80	55	55	190
32	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UND	60	55	55	170
33	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 25 MM	UND	50	50	50	150
34	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 32 MM	UND	50	50	50	150
35	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UND	50	50	50	150
36	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 32 MM	UND	50	50	50	150
37	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20 X 1/2	UND	60	60	60	180
38	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25 X 3/4	UND	50	50	50	150
39	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25 X 1/2	UND	50	50	50	150
40	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	200	150	100	450
41	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	200	200	200	600
42	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	80	80	80	240
43	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	50	50	50	150
44	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	55	55	55	165
45	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 X 20MM	UND	100	100	100	300
46	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32 X 25MM	UND	50	50	50	150
47	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 40 X 32MM	UND	50	50	50	150
48	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 X 25MM	UND	100	100	100	300
49	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	100	100	100	300
50	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	100	100	100	300
51	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	80	50	55	185
52	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	60	50	50	160
53	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	80	50	50	180
54	JOELHO 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 X 20MM	UND	100	60	60	220
55	JOELHO 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32 X 25MM	UND	50	45	50	145
56	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM	UND	50	50	50	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	ROSCA (LR) PVC								
	20 X 1/2MM								
57	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC	UND	50	50	50	50	150		
	25 X 3/4MM								
58	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC	UND	50	50	50	50	150		
	25 X 1/2MM								
59	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC	UND	50	50	50	50	150		
	32 X 3/4MM								
60	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2POL	UND	90	50	50	50	190		
61	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4POL	UND	80	50	50	50	180		
62	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2POL	UND	50	50	50	50	150		
63	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MM X 3/4POL	UND	45	30	30	30	105		
64	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	200	200	200	200	600		
65	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	200	200	200	200	600		
66	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	100	100	100	100	300		
67	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	50	50	50	50	150		
68	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	200	120	120	120	440		
69	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	100	100	100	100	300		
70	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	100	100	100	100	300		
71	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	50	50	50	50	150		
72	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	50	50	50	50	150		
73	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	100	50	50	50	200		
74	CAP SOLDÁVEL PVC (TAMPÃO) 20MM	UND	150	150	150	150	450		
75	CAP SOLDÁVEL PVC (TAMPÃO) 25MM	UND	150	150	150	150	450		
76	CAP SOLDÁVEL PVC (TAMPÃO) 32MM	UND	50	50	50	50	150		
77	CAP SOLDÁVEL PVC (TAMPÃO) 40MM	UND	50	50	50	50	150		
78	CAP SOLDÁVEL PVC (TAMPÃO) 50MM	UND	100	100	100	100	300		
79	PLUG ROSCÁVEL (TAMPÃO) 20MM	UND	50	50	50	50	150		
80	PLUG ROSCÁVEL (TAMPÃO) 25MM	UND	50	50	50	50	150		
81	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 32 X 20MM	UND	50	50	50	50	150		
82	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 40 X 20MM	UND	50	50	50	50	150		
83	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 40 X 25MM	UND	50	50	50	50	150		
84	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 50 X 20MM	UND	100	100	100	100	300		
85	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 50 X 25MM	UND	100	100	100	100	300		
86	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 50 X 32MM	UND	50	50	50	50	150		
87	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	150	150	150	150	450		
88	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	150	150	150	150	450		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

89	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	50	50	50	150
90	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	50	50	50	150
91	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	100	100	100	300
92	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	100	100	100	300
93	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	100	100	100	300
94	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	50	50	50	150
95	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	50	50	50	150
96	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	100	100	100	300
97	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20MM	UND	150	150	150	450
98	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25MM	UND	100	100	100	300
99	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40X32MM	UND	50	50	50	150
100	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50X40MM	UND	50	50	50	150
101	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 20MM X 1/2POL	UND	50	50	50	150
102	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25MM X 3/4POL	UND	100	100	100	300
103	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 32 X 1MM	UND	55	45	50	150
104	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 40 X 1.1/4MM	UND	50	50	50	150
105	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 50 X 1.1/2MM	UND	150	150	150	450
106	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	150	150	150	450
107	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	150	150	150	450
108	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	100	50	50	200
109	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	100	50	50	200
110	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	100	50	50	200
111	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL COM CANOPLA PVC 20MM	UND	100	100	100	300
112	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL COM CANOPLA PVC 25MM	UND	150	150	150	450
113	REGISTRO DE GAVETA PVC CROMADO 25MM	UND	100	100	100	300
114	NÍPEL ROSCÁVEL 20MM	UND	100	100	100	300
115	NÍPEL ROSCÁVEL 25MM	UND	50	50	50	150
116	NÍPEL ROSCÁVEL 40MM	UND	50	50	50	150
117	NÍPEL ROSCÁVEL 50MM	UND	50	50	50	150
118	CHUVEIRO DE 8 COM BRAÇO DE 30 CM SEM REGISTRO 1/2	UND	30	30	30	90
119	CHUVEIRO DE 5 COM BRAÇO DE	UND	20	20	20	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

	30CM SEM REGISTRO 1/2					
120	CHUVEIRO DE 5" COM BRAÇO DE 30 CM COM REGISTRO 1/2	UND	15	15	15	45
121	DUCHA HIGIÊNICA COM LIGAÇÃO FLEXÍVEL E REGISTRO 1/2	UND	50	50	50	150
122	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL DN 38/40/48/50	UND	200	200	200	600
123	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL 1,5M DN 38/40/48/50	UND	150	150	150	450
124	SIFÃO TUBO EXTENSIVO DUPLO DN 38/40/48/50	UND	100	100	100	300
125	SIFÃO TUBO EXTENSIVO TRIPLO DN 38/40/48/50	UND	50	50	50	150
126	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA 1/2	UND	100	100	100	300
127	TORNEIRA PARA TANQUE 10CM 1/2	UND	80	50	50	180
128	TORNEIRA PARA TANQUE 10CM 3/4	UND	50	50	50	150
129	TORNEIRA PARA TANQUE 15CM COM BICO 1/2	UND	50	50	50	150
130	TORNEIRA PARA TANQUE 15CM COM BICO 3/4	UND	50	50	50	150
131	TORNEIRA PARA COZINHA 15CM COM CHUVEIRINHO E JATO 1/2	UND	100	100	100	300
132	TORNEIRA PARA COZINHA 15CM COM CHUVEIRINHO E JATO 3/4	UND	50	50	50	150
133	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/2	UND	150	150	150	450
134	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA 1/2	UND	100	100	100	300
135	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2	UND	150	150	150	450
136	TORNEIRA MESA BICA MÓVEL 1/2 COMPOSIÇÃO ABS E ELASTÔMEROS	UND	50	50	50	150
137	TORNEIRA PAREDE BICA MÓVEL 1/2 COMPOSIÇÃO ABS E ELASTÔMEROS	UND	50	50	50	150
138	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2 COMPOSIÇÃO ABS E ELASTÔMEROS	UND	35	20	20	75
139	LAVATÓRIO GRANDE ALTURA 18,8CM, LARGURA 42,2CM, COMPRIMENTO 35,6CM COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ROSCA 7/8	UND	50	50	50	150
140	LAVATÓRIO PEQUENO ALTURA 15,5CM, LARGURA 35,23CM, COMPRIMENTO 25,47CM COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ROSCA 7/8	UND	100	100	150	350
141	TANQUE 20 LITROS ALTURA 30,15CM, LARGURA 46,8CM, COMPRIMENTO 48CM COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ROSCA 1/4	UND	25	25	25	75
142	RALO SIFONADO COM SAÍDA INFERIO PVC	UND	50	30	50	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

143	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS (1 CABIDEIRO , 1 SABONETEIRA, 1 TOALHEIRO DE ROSTO, 1 PAPELEIRA, 1 TOALHEIRO DE BANHO) CONTENDO KIT DE FIXAÇÃO. COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICOS E ALUMÍNIO	UND	50	50	50	150
144	PAPELEIRA CONTENDO KIT DE FIXAÇÃO. COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICOS E ALUMÍNIO	UND	50	50	50	150
145	TOALHEIRO DE ROSTO CONTENDO KIT DE FIXAÇÃO. COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICOS E ALUMÍNIO	UND	50	50	50	150
146	CAIXA SIFONADA 100MM C/ GRELHA REDONDA SAÍDA 40MM	UND	50	50	50	150
147	CAIXA SIFONADA 150MM C/ GRELHA QUADRADA SAÍDA 75MM	UND	25	25	25	75
148	ASSENTO ALMOFADADO COMPOSIÇÃO POLIETILENO, POLIURETANO E POLIPROPILENO COR A ESCOLHER	UND	50	50	50	150
149	ASSENTO ECONÔMICO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO COR A ESCOLHER	UND	200	200	200	600
150	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND	150	80	80	310
151	ENGATE FLEXÍVEL BITOLA 30CM	UND	200	200	200	600
152	CAIXA DE DESCARGA SEM ENGATE COR A ESCOLHER	UND	100	100	100	300
153	TUBO DE DESCIDA LONGO EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	50	50	50	150
154	VÁLVULA PARA TANQUE	UND	150	150	150	450
155	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE COM UNHO	UND	50	50	50	150
156	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UND	30	30	30	90
157	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UND	30	30	30	90
158	BACIA SANITARIA COMUM	UND	35	45	45	125
159	BACIA SANITARIA ACOPLADA	UND	50	50	50	150
160	LAVATORIO COM COLUNA	UND	20	20	20	60
161	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM VARA COM 6M	UND	50	50	50	150
162	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM VARA COM 6M	UND	50	50	50	150
163	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM VARA COM 6M	UND	50	50	50	150
164	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM VARA COM 6M	UND	100	50	100	250
165	CURVA 45° CURTA ESGOTO 100MM	UND	50	50	50	150
166	TÊ ESGOTO PVC 40MM	UND	100	100	100	300
167	TÊ ESGOTO PVC 50MM	UND	100	100	100	300
168	TÊ ESGOTO PVC 75MM	UND	100	100	100	300
169	TÊ ESGOTO PVC 100MM	UND	100	100	100	300
170	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO PVC ,	UND	100	100	100	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

	BITOLA 75 X 50					
171	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 100 X 50	UND	100	100	100	300
172	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 100 X 75	UND	50	50	50	150
173	LUVA ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	100	100	100	300
174	LUVA ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	100	100	100	300
175	LUVA ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	50	50	50	150
176	LUVA ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	50	50	50	150
177	JUNÇÃO INVERTIDA ESGOTO PVC, BITOLA 75 X 75	UND	50	50	50	150
178	JUNÇÃO INVERTIDA ESGOTO PVC, BITOLA 100 X 100	UND	50	50	50	150
179	JUNÇÃO DUPLA ESGOTO, BITOLA 75 X 75	UND	50	50	50	150
180	JUNÇÃO DUPLA ESGOTO, BITOLA 100 X 100	UND	50	50	50	150
181	JUNÇÃO INVERTIDA DE REDUÇÃO, BITOLA 75 X 50	UND	50	50	50	150
182	JUNÇÃO INVERTIDA DE REDUÇÃO, BITOLA 100 X 50	UND	50	50	50	150
183	JUNÇÃO INVERTIDA DE REDUÇÃO, BITOLA 100 X 75	UND	50	50	50	150
184	JUNÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	50	50	50	150
185	JUNÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	50	50	50	150
186	JUNÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	50	50	50	150
187	JUNÇÃO ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	50	50	50	150
188	JOELHO 90° ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	150	150	150	450
189	JOELHO 90° ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	150	150	150	450
190	JOELHO 90° ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	100	100	100	300
191	JOELHO 90° ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	150	100	100	350
192	JOELHO 45° ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	50	50	50	150
193	JOELHO 45° ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	50	50	50	150
194	JOELHO 45° ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	50	50	50	150
195	JOELHO 45° ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	50	50	50	150
196	CURVA 90° CURTA ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	50	50	50	150
197	CURVA 90° CURTA ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	50	50	50	150
198	CURVA 90° CURTA ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	50	50	50	150
199	CURVA 90° CURTA ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	50	50	50	150
200	CURVA 90° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	50	50	50	150
201	CURVA 90° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	50	50	50	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

202	CURVA 90° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	50	50	50	150
203	CURVA 90° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	50	50	50	150
204	CURVA 45° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	50	50	50	150
205	CURVA 45° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	50	50	50	150
206	CURVA 45° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	50	50	50	150
207	CURVA 45° LONGA ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	50	50	50	150
208	CAP (TAMPÃO) ESGOTO PVC, BITOLA 40	UND	100	100	100	300
209	CAP (TAMPÃO) ESGOTO PVC, BITOLA 50	UND	50	50	50	150
210	CAP (TAMPÃO) ESGOTO PVC, BITOLA 75	UND	50	50	50	150
211	CAP (TAMPÃO) ESGOTO PVC, BITOLA 100	UND	50	50	50	150
212	BUCHA DE REDUÇÃO, BITOLA 50 X 40	UND	50	50	50	150
213	GRELHA ABRE E FECHA REDONDA, BITOLA 100	UND	50	50	50	150
214	CAIXA DE GORDURA 300 X 525 X 100	UND	10	10	10	30
215	CAIXA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL 300 X 200 X 100	UND	10	10	10	30
216	TORNEIRA COZINHA, COM FINÍSSIMO ACABAMENTO METALCROMADO, MECANISMO DE ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA CERÂMICO DE ALAVANCA, COM BICA MÓVEL E AREJADOR MÓVEL EM METAL.	UND	30	30	30	90
217	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA(BOMBA SAPO) 900 220 WATTS	UND	20	20	20	60
218	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1HP 200V	UND	38	35	30	103
219	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO INFERIOR	UND	80	80	80	240
220	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UND	80	80	80	240
221	KIT DE BACIA ACOPLADA COMPLETO O KIT DEVE CONTER: 1 Mecanismo de Entrada Master Flux (Sistema de enchimento inteligente que evita o desperdício de água). 1 Mecanismo de Saída Convencional com Altura Ajustável. 1 Kit Vedação e Fixação para Caixa Acoplada (Rápido de instalar, não necessita de ferramentas). 1 Acionador Dual	UND	25	80	40	145



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

	Flush Superior.					
222	Spude para Vaso Sanitário	UND	50	50	50	150
223	Parafuso Fixação PARA Bacia Sanitária 12	UND	100	100	100	300
224	Parafuso Fixação PARA Bacia Sanitária 10	UND	100	100	100	300
225	Bacia Sanitária Convencional Infantil Branca	UND			80	80
226	BOMBA DE AGUA PERIFERICA 1CV 220V	UND	15	10	10	35
227	Abraçadeira Rosca Sem Fim 3/4	UND	100	100	100	300
228	SERRA STARRET	UND	80	50	50	180
229	CIMENTO BRANCO PARA ACABAMENTO EM BACIA	KG	80	80	80	240
230	DURAPOX MASSA 100G	UND	30	35	35	100

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

4.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

4.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

4.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários do objeto ofertado na licitação serão fixos e irrevogáveis;

4.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

4.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**;

4.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o Município;

4.1.7. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

4.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira, e para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação;

6.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

6.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Limoeiro, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a contratante;

6.3. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após Avaliação de equipe de responsável técnica do Município, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

6.4. A aceitação do objeto dos itens estará condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

6.5. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos para consumo e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições, nos termos da legislação vigente;

6.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência e seus anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

6.7. Caso, durante o prazo de validade do produto, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato por escrito, ao Contratado, sendo de **até 05 (cinco) dias corridos** o prazo para correção e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem quaisquer ônus para a administração pública.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do(s) item (s), com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos, , mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

8.2. Colocar à disposição do Município, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

8.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

9.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos deste Termo de Referência;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

9.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

9.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste termo.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

10.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

10.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

10.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

10.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

10.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), acompanhada das certidões de regularidade obrigatória, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) será estabelecida por até **12 (doze) meses**, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

13. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

13.1. As despesas decorrentes das contratações, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento do Município:

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Limoeiro:

Projeto Atividade: 15.4510.3232.236.0000 – 04.1220.0212.208.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.1220.0212.262.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

c) Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.3610.1882.227.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Limoeiro, 13 de janeiro de 2023.

Paulo Tarcísio Férrer Melo Maciel
Secretário Executivo de Abastecimento e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico n.º 002/2023** e seus anexos.

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 - Dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/202X, consoante o **Processo nº 002/2023-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 11.947/09, Decretos Federal nº 10.024/19 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº **002/2023** (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme parecer jurídico, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE xxxxxxxxx**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
				VALOR TOTAL R\$	
Valor por extenso:					

4.2. É parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O(s) produto(s) serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega: Prefeitura Municipal**, com sede Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) **Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico do Município.

5.4. Os produtos devem estar acondicionados nas embalagens originais e apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (composição) na embalagem do produto.

5.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

5.6. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

5.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

5.8.1. Os objetos entregues em **desacordo** com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos objetos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

sendo de **até 05 (cinco) dias corridos** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do objeto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo I**;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

7.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do objeto que compõem este Edital e Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da **CONTRATADA**:

8.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.1.2. Colocar à disposição do Município, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

8.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

8.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

8.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, durante a vigência do contrato;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

9.3. Os produtos ofertados estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

9.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Limoeiro-PE, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: 33.90.30

12.2.As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1.O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1.A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos objetos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.2.Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o estabelecido objeto fora do prazo	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o estabelecido objeto fora do prazo	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos objetos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1.A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

16.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

16.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, **cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

21.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- TERCEIRA – DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado de Pernambuco, na cidade de Limoeiro, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Limoeiro, de..... 2023.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA